



Lei 363/2009

De 1º (primeiro) de abril de 2009.

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Abadia de Goiás, na área da educação, transporte, saúde e limpeza pública, para suprimimento do quadro de pessoal, com a observância do limite de despesas, fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a contratar pessoal, no regime jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado, para os cargos com os quantitativos discriminados abaixo.

Cargo	Quantitativo
Professor P-I	59
Motorista	08
Mecânico	03
Tratorista	03
Aux. De Serviços Gerais	60
Técnico em enfermagem	10
Vigilante	07
Auxiliar de enfermagem	05



Art. 3º. Fica estabelecido que os contratos autorizados pela presente lei terão início com a sua assinatura, e terão a validade de até 1 (um) ano, e se encerrarão com a realização de concurso ou de acordo com a necessidade e o interesse superior e predominante do Município, especialmente para a manutenção dos serviços básicos prestados à comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2009.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 01 04 2009


Secretário de Administração